



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – JAPIRA/PR.**

Lei Municipal Nº 897/2006 de 19 de Setembro de 2006  
e Lei nº. 1024 de 20 de Novembro de 2012

### **COMPLEMENTO DO EDITAL Nº 01/2015**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR torna público o conteúdo programático para realização de provas para conselheiros tutelares e fornece algumas instruções para a realização do processo.

#### **I – DAS PROVAS:**

**Art. 1-** As provas destinar-se-ão a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no quadriênio 2016/2019 e se constituirão em uma prova objetiva com questões de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**Art. 2-** Participarão da prova objetiva apenas os candidatos que tiveram suas inscrições definitivas homologadas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 3** – A prova objetiva acontecerá no dia 16 de julho de 2015, das 9:00 hs às 11:00 hs, na Escola Municipal Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira.

§ 1º – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original com foto;

§ 2º – O portão será fechado as 08:30 hs, horário local;

§ 3º – Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora;

§ 4º – O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de seleção.

**Art. 4** – A prova de conhecimentos, de caráter eliminatório, terá duração de 2 (duas) horas e será constituída de 10 questões objetivas de múltiplas escolhas.

**Art. 5** – Versará a prova objetiva, consoante conteúdo programático, que contemplarão o seguintes itens do ECA Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 com a devidas atualizações.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – JAPIRA/PR.**

Lei Municipal Nº 897/2006 de 19 de Setembro de 2006  
e Lei nº. 1024 de 20 de Novembro de 2012

### **Livro I – Parte geral:**

- Título II: Dos Direitos Fundamentais; e seus capítulos;
- Título III: Da Prevenção; e seus capítulos.

### **Livro II – Parte Especial:**

- Título I: Da política de Atendimento e seus capítulos;
- Título II: Das medidas de Proteção e seus capítulos;
- Título V: Do Conselho Tutelar e seus capítulos.

Parágrafo único – Das alternativas só poderá ser marcada apenas uma no gabarito correspondente.

**Art. 6** – As questões terão valor de 10 pontos cada, totalizando 100 pontos.

Parágrafo Único: Será considerado apto para a eleição o candidato com no mínimo de 50% de acertos.

**Art. 7** – Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um o documento de identidade ou outro documento com foto, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- i) não devolver integralmente o material solicitado;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## **II – DA CORREÇÃO DAS PROVAS:**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – JAPIRA/PR.**

Lei Municipal Nº 897/2006 de 19 de Setembro de 2006  
e Lei nº. 1024 de 20 de Novembro de 2012

**Art. 8** – Os gabaritos das provas serão corrigidos, observando o critério da não identificação do candidato, preservando a impessoalidade da correção e a lisura do certame.

**Art. 9** – Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

Paragrafo Único: As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

**III – DO RESULTADO DAS PROVAS:**

**Art. 10** – O cronograma de resultado das provas se dará conforme a seguir:

- a) No dia 16 de julho de 2015, a partir das 15 hs ocorrerá a divulgação do gabarito oficial, no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do município.
- b) A relação provisória dos candidatos aprovados será publicada no dia 17 de julho de 2015 no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município.
- c) O prazo para interpor recurso será do dia 20 a 24 de julho de 2015.
- d) A relação final dos candidatos aprovados será publicada no dia 28 de julho de 2015.

**Art. 11**–Os candidatos aprovados na prova objetiva, estarão classificados para iniciarem sua campanha eleitoral.

**Publique-se**

Japira, 15 de junho de 2015.

---

**Graceliz Aparecida Cibello**  
Presidente do CMDCA

---

**Ana Leticia de França**  
Presidente da Comissão  
Especial Eleitoral